



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA

Ofício 357-07/GAPRE

Umbaúba (SE), 06 de setembro de 2007.

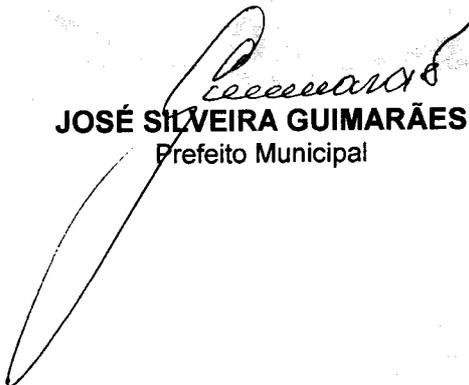
Assunto/Ref. Encaminha Lei Municipal nº. 554/2007

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**HUMBERTO SANTOS COSTA**  
Presidente

Exmo. Senhor Presidente,

Encaminhamos através do presente, a **Lei Municipal nº. 554/2007**, de 05 de setembro de 2007, que altera dispositivo do art. 2º. Da Lei 552 de 10/08/2007 e dá outras providências.

Atenciosamente,

  
**JOSÉ SILVEIRA GUIMARÃES**  
Prefeito Municipal

06 SET. 2007





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA**

**LEI Nº. 554/2007**  
**De 05 de setembro de 2007**

*Altera dispositivo do art. 2º da lei 552 de 10/08/2007 e dá outras providências.*

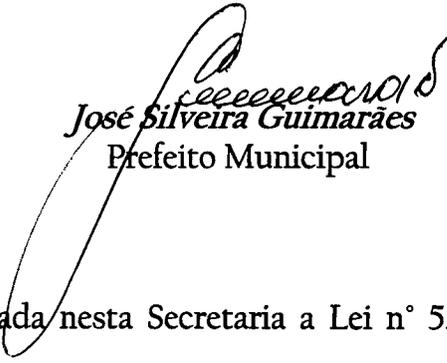
**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁÚBA;**

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 2º da Lei nº 552 de 10/08/2007 passa a vigorar com a seguinte redação: Esta Lei entre em vigor retroativamente a partir de 01 de julho de 2007, e após sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Art. 2º.** Esta Lei vigorará retroativamente a partir de 01/07/2007, e após sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Umbaúba, aos 05 dias do mês de setembro de 2007.

  
**José Silveira Guimarães**  
Prefeito Municipal

Nesta data foi registrada e publicada nesta Secretaria a Lei nº 554/2007, de 05 de setembro de 2007.

Secretaria Municipal de Administração Geral da Prefeitura Municipal de Umbaúba, 05 de setembro de 2007.

  
**Mário Sérgio Passos Nascimento**  
Secretário Municipal de Administração Geral

05 SET. 2007

